



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Pregão Eletrônico 49/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2025 as 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
(Processo Administrativo nº 169/2025)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2. e 3.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
- 4.2.1.1. Após finalizando o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 4.2. deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do serviço;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO E FECHADO.

6.10. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

pela Receita Federal e Previdência Social).

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registros de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. Anexo III- Ata de Registro de Preços

16.11.4. Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços

Lagoa da Prata

Amanda Talita Luis Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

Sergio Tobias Duarte
Chefe de Gabinete

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado no Município de Lagoa da Prata/MG**, com o objetivo de atender, de forma emergencial e temporária, **famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social**, mediante concessão de **benefício eventual**, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2) ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Item:	Código:	Descrição	Quantidade
1	45421-1	Apartamento Simples – baixa temporada	110
2	45422-1	Apartamento Simples – alta temporada	65
3	27139-1	Apartamento duplo – baixa temporada	10
4	27140-1	Apartamento duplo – alta temporada	10
5	27141-1	Apartamento triplo – baixa temporada	10
6	27142-1	Apartamento triplo – alta temporada	10

3) VIGÊNCIA DA CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4) JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por promover ações que atendam às demandas da população em situação de vulnerabilidade, emergências e riscos sociais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Nesse contexto, a contratação de serviços de hospedagem é indispensável para a efetivação do Benefício Eventual em Situação de Emergência, conforme previsto na LOAS, que regulamenta a oferta de auxílio temporário em situações de emergência ou vulnerabilidade extrema.

Necessidade e Finalidade:

1. Concessão de Benefício Eventual em Situações de Emergência:

Proteção e acolhimento temporário: atender, com dignidade, indivíduos e famílias em situação de emergência ou risco social.

Agilidade no atendimento: garantir respostas rápidas e eficazes às demandas da população, especialmente em situações imprevisíveis.

Otimização dos recursos públicos: promover o uso racional e planejado dos recursos municipais, assegurando o cumprimento das políticas públicas de assistência social.

A contratação de hospedagem em hotel se justifica como uma estratégia de provisão de benefício eventual, previsto no art. 22 da LOAS, destinado ao atendimento de necessidades humanas básicas e imprevisíveis. Essa modalidade de atendimento também se encontra respaldada na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que prevê o Serviço de Acolhimento em situações emergenciais e de calamidade pública.

Dessa forma, a contratação tem como finalidade garantir o direito à proteção social por meio da oferta imediata de abrigo, segurança e dignidade para indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou em risco social, assegurando-lhes condições mínimas de acolhida enquanto se constrói, junto aos serviços socioassistenciais, estratégias de superação da situação vivenciada.

Importa destacar que esta medida será utilizada de forma pontual, temporária e excepcional, enquanto se viabilizam encaminhamentos mais adequados à situação de cada indivíduo ou núcleo familiar.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Trata-se da necessidade de serviços de hospedagem em hotel em Lagoa da Prata/MG, para concessão de benefício eventual para atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no Município;

Definição do Problema – Considerando a demanda recorrente do CREAS para hospedagem de pessoas em situação de vulnerabilidade social, torna-se fundamental a contratação de hospedagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Justificativa da Escolha – A contratação de empresa para serviços de hospedagem para atender demandas do CREAS, visando garantir abrigo temporário em caráter emergencial aos cidadãos ou famílias que estejam em situação de risco pessoal ou social, ameaça ou violação de direitos e que estejam impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais.

Sustentabilidade e Eficiência – A prestação de serviço de hospedagem é sustentável e eficiente, trazendo eficiência e economia aos cofres públicos do município.

A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo. Dessa forma, o serviço em tela justifica-se pela sua relevância na diminuição dos impactos, contribuindo para o desenvolvimento e qualidade de vida e garantia dos direitos as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A despesa será custeada por dotação própria da Secretaria de Assistência social, observando a dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Sustentabilidade e Eficiência – A aquisição centralizada permite controle de qualidade, trazendo econômica aos cofres públicos do município.

A secretaria de Administração deverá instituir processo de compra para a aquisição em tela;

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública através do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando as características do objeto:

1. Atendimento Sob Demanda: Permite que a contratação seja realizada conforme a necessidade, sem a obrigação de consumo imediato, garantindo agilidade no atendimento e evitando desperdícios de recursos públicos.
2. Pronto Resposta às Emergências: Facilita a gestão de situações imprevistas, como desastres naturais ou crises sociais, garantindo acesso rápido a serviços essenciais.
3. Eficiência Econômica: Proporciona a obtenção de melhores preços devido à possibilidade de planejamento de demandas em escala e negociações mais vantajosas.
4. Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos humanos e financeiros da administração pública.

Portanto, a contratação de serviços de hospedagem por meio do Sistema de Registro de Preços é indispensável para a efetivação dos benefícios eventuais, em conformidade com a LOAS, a PNAS e a legislação municipal, assegurando o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade

6) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Os requisitos da contratação dizem respeito ao objeto da licitação e serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas.

Os requisitos da contratação consistirão na demonstração do atendimento às especificações técnicas do produto a ser adquirido (art. 59, II e V, da Lei nº 14.133/2021), podendo incluir:

A presente contratação não possui natureza continuada;

- a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;
- b) O fornecimento deverá ser procedido, no Município de Lagoa da Prata/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7) DA SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme determinado pelo artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de incorporar critérios, práticas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

e exigências de preservação ambiental nas contratações públicas.

Dessa forma, a prestação de serviço de hospedagem deverá contemplar medidas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, deverá ser utilizado sempre que possíveis produtos de menor impactos ambientais e a adoção de boas práticas de sustentabilidade. Para isso, os seguintes requisitos deverão ser observados:

Utilização de insumos com menor impacto ambiental e de maior sustentabilidade.

A adoção dessas práticas contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e responsável, garantindo o serviço de hospedagem atenda não apenas aos requisitos técnicos e econômicos, mas também aos critérios de sustentabilidade ambiental.

8) DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

A presente licitação não será destinada exclusivamente a participação de empresas ME/EPP/MEI, visto que o valor estimado da contratação excede o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dessa forma, **não será aplicada a exclusividade para MEs e EPPs**, mas permanecerão assegurados os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, como o **direito de preferência em caso de empate ficto**.

Essa decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar o equilíbrio entre a preferência às MEs e EPPs e a eficiência da contratação pública, observando-se sempre o interesse público.

9) DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será permitida apenas em caráter excepcional, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

A Administração poderá vetar a subcontratação caso entenda que esta compromete a padronização e o controle de qualidade dos produtos.

10) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

11) CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços deverão serem prestados no município de Lagoa da Prata, sendo de responsabilidade da secretaria de Assistência Social providenciar.

11.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação de fornecimento.

11.4. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a prestação dos serviços, incluindo-se materiais.

11.5. A prestação dos serviços não desobriga a contratada em responsabilidades decorrentes da execução do objeto que possam vir a surgir, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) O executar os serviços conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

b) cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo CONTRATANTE.

c) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- d) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
 - e) refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços sem não forem prestados em conformidade com este instrumento.
 - f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.
 - g) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
 - h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.
 - i) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da
 - j) emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço executado, discriminando a efetiva realização do objeto;
 - k) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da prestação dos serviços, após apuração de responsabilidades;
 - l) garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
 - m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do fornecimento;
 - n) executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
 - o) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
 - p) executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - q) assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
 - r) comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

- Responsabilizar-se pela divulgação das atividades junto ao público-alvo.
- a) solicitar os serviços conforme demanda.
 - b) Emitir Solicitação de Fornecimento, que indicará o local e o prazo para a prestação dos serviços;
 - c) examinar a conformidade da prestação dos serviços com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
 - d) promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal;
 - e) registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
 - f) permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências das salas para organização para entrega de documentos;
 - g) comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
 - h) Dar o apoio técnico necessário a prestação dos serviços;
 - i) prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
 - j) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- k) encaminhar a nota fiscal ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- l) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Atenção Básica Sr.: Adriano Guimarães Vilela ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A recusa da licitante o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, assim como ao pagamento de multa.

14. DA RESCISÃO:

O contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral ou bilateral, nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração Pública, sem ônus para esta, quando:

- a) houver interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- b) ocorrer descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais por parte da Contratada;
- c) for constatado que o fornecimento compromete a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social ou a economicidade da contratação;
- d) sobrevier a necessidade de alteração nas especificações do veículo com a consequente revisão do contrato;
- e) houver a conclusão de um processo licitatório que defina outro fornecedor mais vantajoso.

II – Por iniciativa da Contratada, mediante notificação prévia à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que apresentada justificativa aceita pela Contratante.

III – Por inadimplemento de quaisquer das partes, podendo a parte prejudicada rescindir o contrato unilateralmente, mediante notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração e os impactos causados à Administração Pública:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) Multa, a ser definida proporcionalmente ao descumprimento contratual, podendo ser calculada sobre o valor mensal ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além das penalidades previstas na cláusula anterior, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sempre que houver descumprimento contratual que comprometa a prestação dos serviços da Secretaria de Assistência Social:

- a) Retenção de valores devidos, a título de compensação por eventuais danos causados à Administração Pública;
- b) Execução da garantia contratual, se houver, para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- c) Rescisão unilateral do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas;
- d) Adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo a cobrança de eventuais perdas e danos sofridos pela Administração em decorrência do descumprimento contratual.

A aplicação das sanções não exime a Contratada de reparar eventuais prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

17. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, emissão de atestado de conformidade e recebimento, e emissão da respectiva Nota Fiscal correspondente.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19) DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Compromete-se a contratada a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o objeto da contratação.

20) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

21) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2025, e será sucedida pela correspondente no próximo exercício, atendida pela seguinte dotação orçamentária:

04.002.08.245.0403.8.165.3.3.90.39 – CÓDIGO REDUZIDO – 273

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39 - CÓDIGO REDUZIDO - 101

23) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A divulgação, conforme disposto no item anterior, é fundamentada no nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata

Amanda Talita Luís Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência social

Descrição da necessidade da contratação:

Trata-se da necessidade de disponibilizar serviços de hospedagem em hotel em Lagoa da Prata/MG, para concessão de benefício eventual para atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no Município.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Podendo incluir:

A capacidade técnica da prestação dos serviços após a assinatura do contrato e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Município de Lagoa da Prata/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação ora pretendida não é de natureza contínua, executada durante a vigência do contrato;

Demais requisitos da contratação e pormenores serão especificados no Termo de Referência.

Levantamento de Mercado:

Foram realizadas pesquisas Portal Nacional de Compras Públicas, BLL, Licitanet, Contratações Similares, Portal Nacional de Contratações Públicas, Licita Digital, bolsa Nacional de Compras, levantamento considerou preços praticados, especificação dos serviços, prazos de entrega e condições de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Descrição da Solução como um todo:

Trata-se da necessidade de serviços de hospedagem em hotel em Lagoa da Prata/MG, para concessão de benefício eventual para atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no Município;

Definição do Problema – Considerando a demanda recorrente do CREAS para hospedagem de pessoas em situação de vulnerabilidade social, torna-se fundamental a contratação de hospedagem.

Justificativa da Escolha – A contratação de empresa para serviços de hospedagem para atender demandas do CREAS, visando garantir abrigo temporário em caráter emergencial aos cidadãos ou famílias que estejam em situação de risco pessoal ou social, ameaça ou violação de direitos e que estejam impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais.

Critério de Compatibilidade de Preço – Levantamento de mercado realizado para assegurar que a compra seja procedida em conformidade com os preços praticados no mercado, sendo o valor estimado para a contratação será de R\$ 26.052,00 (vinte e seis mil, e cinquenta e dois reais).

Sustentabilidade e Eficiência – A prestação de serviço de hospedagem é sustentável e eficiente, trazendo eficiência e economia aos cofres públicos do município.

A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo.

Dessa forma, o serviço em tela justifica-se pela sua relevância na diminuição dos impactos, contribuindo para o desenvolvimento e qualidade de vida e garantia dos direitos as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A despesa será custeada por dotação própria da Secretaria de Assistência social, observando a dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Sustentabilidade e Eficiência – A aquisição centralizada permite controle de qualidade, trazendo econômica aos cofres públicos do município.

A secretaria de Administração deverá instituir processo de compra para a aquisição em tela;

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública através do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando as características do objeto:

1. Atendimento Sob Demanda: Permite que a contratação seja realizada conforme a necessidade, sem a obrigação de consumo imediato, garantindo agilidade no atendimento e evitando desperdícios de recursos públicos.
2. Pronto Resposta às Emergências: Facilita a gestão de situações imprevistas, como desastres naturais ou crises sociais, garantindo acesso rápido a serviços essenciais.
3. Eficiência Econômica: Proporciona a obtenção de melhores preços devido à possibilidade de planejamento de demandas em escala e negociações mais vantajosas.
4. Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de múltiplos processos licitatórios, otimizando recursos humanos e financeiros da administração pública.

Portanto, a contratação de serviços de hospedagem por meio do Sistema de Registro de Preços é indispensável para a efetivação dos benefícios eventuais, em conformidade com a LOAS, a PNAS e a legislação municipal, assegurando o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social e o atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.

QUANTIDADES E VALORES DO BEM A SER ADERIDO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Item:	Código:	Descrição	Quantidade
1	45421-1	Apartamento Simples – baixa temporada	110
2	45422-1	Apartamento Simples – alta temporada	65
3	27139-1	Apartamento duplo – baixa temporada	10
4	27140-1	Apartamento duplo – alta temporada	10
5	27141-1	Apartamento triplo – baixa temporada	10
6	27142-1	Apartamento triplo – alta temporada	10

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por itens, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, eventualmente, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nesse sentido, tem-se que avaliar se o objeto é divisível. Para tanto, é necessário se levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso se constate que a contratação nesses moldes seja técnica e economicamente viável, que não haja perda de escala e que haja melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Considerando que a contratação, será possível o parcelamento.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A prestação de serviço de hospedagem está devidamente previstas no PCA Plano de Contratações Anual e prevista na LOA de 2025.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

O objetivo do serviço de hospedagem é a redução da exposição das pessoas a riscos sociais e pessoais;

Garantia do acesso à alimentação, higiene, descanso e proteção contra intempéries e violências;

Facilitação do acesso a políticas públicas (saúde, documentação, trabalho, habitação. Apoio à construção de projetos de vida e saída da situação de rua ou vulnerabilidade extrema.

Prestação do serviço com respeito à dignidade, diversidade e necessidades específicas dos usuários.

Integração com demais serviços da assistência social e intersetoriais.

Conforme prevê a Política de Assistência Social, que visa garantir que as pessoas tenham dignidade, promovendo a inclusão e o bem-estar;

Fortalecimento da política de assistência social, contribuir para a execução efetiva das ações previstas na LOAS e na legislação municipal;

Além de prevenir situações que afetam de maneira significativa esse público, muitas vezes mais vulnerável diante do avanço tecnológico e das novas formas de comunicação.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores a aquisição, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório:

Elaboração do Termo de Referência;

Procedimentos internos e externos na montagem e conclusão do processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Formalização Contratual;
Serviços contábeis visando o devido procedimento de empenho;
Emissão de Solicitação de Fornecimento.

Análise de Riscos:

- Em anexo

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Quanto à sustentabilidade ambiental, sempre que possível a contratada deverá minimizar os impactos ambientais nos seguintes aspectos:

Utilização de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico e biodegradável;

Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que os serviços de hospedagem em hotel em Lagoa da Prata/MG, para concessão de benefício eventual para atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no Município, é uma opção estratégica e economicamente viável, e está alinhada com os princípios da administração pública e às diretrizes da assistência social, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lagoa da Prata

Amanda Talita Luís Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 169/2025 - PREGÃO ELETRONICO 49/2025

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Sra....., Secretária Municipal de Assistência Social e pelo Sr....., Chefe de Gabinete por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº
Bairro, na cidade de, CEP, inscrita
no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo
seu, o **senhor**, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:, doravante denominada
CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 169/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 49/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 169/2025, Pregão Eletrônico nº 49/2025 bem como a proposta da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de Lagoa da Prata e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Lagoa da Prata, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Lagoa da Prata.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O Município de Lagoa da Prata poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Lagoa da Prata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Lagoa da Prata.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Lagoa da Prata quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Lagoa da Prata, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a **CONTRATANTE**, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.002.08.245.0403.8.165.3.3.90.39 – CÓDIGO REDUZIDO – 273
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.39.00 – CÓDIGO REDUZIDO - 13

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Executar os serviços conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.

7.1.3. Cumprir integralmente a carga horária estabelecida na proposta apresentada e aprovada pelo **CONTRATANTE**.

7.1.4. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a **CONTRATANTE**, receber requisições, intermediar a comunicação com o **GESTOR** e responder pelo fornecimento, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.

7.1.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

técnica exigidas na licitação.

7.1.6. Refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços sem não forem prestados em conformidade com este instrumento.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.

7.1.8. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

7.1.10. Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência.

7.1.11. emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço executado, discriminando a efetiva realização do objeto;

7.1.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da prestação dos serviços, após apuração de responsabilidades;

7.1.13. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

7.1.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do fornecimento;

7.1.15. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

7.1.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

7.1.17. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.1.18. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.1.19. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

7.1.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pela divulgação das atividades junto ao público-alvo.

7.2.3. Solicitar os serviços conforme demanda.

7.2.4. Emitir Solicitação de Fornecimento, que indicará o local e o prazo para a prestação dos serviços;

7.2.5. Examinar a conformidade da prestação dos serviços com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

7.2.6. Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal;

7.2.7. Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

7.2.8. Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências das salas para organização para entrega de documentos;

7.2.9. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 7.2.10. Dar o apoio técnico necessário a prestação dos serviços;
- 7.2.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- 7.2.12. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 7.2.13. Encaminhar a nota fiscal ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 7.2.14. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso representantes ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

- 10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2025.

11.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

11.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

11.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

11.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.

11.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CHEFE DE GABINETE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PRC 169/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata com sede e foro em Lagoa da Prata/MG, localizada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora..... e pelo Chefe de Gabinete, o senhor..... considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 58, de 26 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificados no Termo de Referência, anexo I *do edital*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Conforme Anexo do Edital.

3. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (s) fornecedor (es) classificados são os que seguem:

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **7.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 49/2025

_____, (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 49/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	110	Apartamento Simples – baixa temporada		
02	60	Apartamento Simples – alta temporada		
03	10	Apartamento duplo – baixa temporada		
04	10	Apartamento duplo – alta temporada		
05	10	Apartamento triplo – baixa temporada		
06	10	Apartamento triplo – alta temporada		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência nº _____ (nome da agência); conta _____; operação _____

Local e Data;

Representante Legal.